

**B****B**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/PMB

O MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a resolução FNDE/CD nº 038/2009, com a instrução normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, torna público o processo de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BAGRE/PA.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bagre/PA, entre os dias 24/04/2023 até a 15/05/2023 (20 dias), nos horários de 09:00 as 13:00, em envelope lacrado e identificado no exterior, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I** – Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II** – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-PRONAF), ou DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo I, elaborado conjuntamente entre o Grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes.
- IV** – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V** – Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI** – Declaração de produção de alimentos, cotados.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bagre, entre os dias 24/04/2023 até a 15/05/2023 (20 dias), nos horários de 09:00 as 13:00, em envelope lacrado e identificado no exterior, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II** – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-PRONAF), ou DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- III** – Certidão Negativa junto ao FGTS;
- IV** – Certidão negativa junto a Fazenda Nacional
- V** – Certidão negativa junto a Fazenda Municipal
- VI** – Cópia autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



caso de associações. Em relação aos empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, conforme modelo descritos no anexo I;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

X – Certidão Negativa de débitos trabalhistas

2.2.1 Certidões emitidas via internet, não precisam ser autenticadas.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação dos gêneros alimentícios, conforme descrição contidas no anexo 02.

3.2 Ponto de entrega, escolas municipais de Bagre/PA, conforme lista de endereços descritos no anexo 03.

3.3 Período de Fornecimento: **até 31 de dezembro de 2023;**

3.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos;

3.5 Preço;

3.5.1 Os preços de compras dos referidos gêneros alimentícios serão os preços constantes no Anexo 02 deste edital, não havendo entre os participantes concorrência de preço. Pois, a municipalidade irá adquirir dos interessados habilitados os produtos ofertados, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de entrega por parte dos interessados, realizando o pagamento pela entrega dos produtos pelos preços estabelecidos neste edital de licitação;

3.5.2 Foi utilizado, para composição dos preços de referência praticados no âmbito da região, obtidos, por meios de pesquisa de preço, conforme descrito no Anexo 02.

3.6 CONTRATO

3.6.1 O Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bagre é o(s) vencedor(es) habilitado(s) nesta Chamada Pública, será feito conforme minuta contratual, constante no anexo 04.

3.7 PAGAMENTOS DA FATURA

3.7.1 Os Pagamento serão realizados pela Secretária de Educação do Município de Bagre/PA, através do seu fundo da educação;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a Habilitação, a CPL deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020 e atualizações, abaixo relacionados:



Entende-se por local, nos projetos de vendas de grupo informais similarmente ao estabelecido para DAP ou CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, o Município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP ou CAF.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo 1:** Projeto de Fornecedores Locais;
- Grupo 2:** Projeto das Regiões Geográficas Imediatas;
- Grupo 3:** Projeto das Geográficas Intermediárias;
- Grupo 4:** Projetos do Estado;
- Grupo 5:** Projeto do País;

Após a separação dos projetos de venda, a CPL deverá analisar, neste primeiro momento, APENAS o Projeto do Grupo 1 (Projetos Locais).

4.1 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – Os grupos de projetos fornecedores Locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – O grupo de projeto de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas tem prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, o do Estado e do País;
- III** – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográficas tem prioridade sobre o País;
- IV** – O Grupo de projeto do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.2 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar organizada em grupos) sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF.

IV – Os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física organizada em grupos) sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo).



V – Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento, atribuindo uma proporção maior à organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

VI – Caso o fornecedor vencedor de determinado (s) produto (s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Caixa Escolar poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5. RESULTADO: A Comissão de Licitação Divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação ocorrerá com os interessados habilitados que participarem desta Chamada Pública e que cumprirem com todos os requisitos nelas estabelecidos, devendo o(s) Proponente(s) assinar(em) o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios de acordo com a Minuta do Contrato apresentada no anexo 4.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar de empreendedor familiar rural deve respeitar o máximo de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de aptidão (PRONAF) (DAP/CAF)/ANO

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 Os Fornecedores se comprometem a fornecer os produtos conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas na Chamada Pública.

7.3 Os Fornecedores se comprometem a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da homologação deste Processo até **31 de dezembro de 2023**.

7.4 Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definidos pelas escolas.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste edital ou modificação no todo ou em parte

**B****B**

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas desta Chamada Pública, a comissão de licitação encaminhará, ao Prefeito Municipal, este processo de chamada pública para homologação, adjudicação e contratação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta seguintes dotações.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.361.0013.2.075.0000	33903000
04	01	12.361.0013.2.078.0000	33903000
04	01	12.423.0013.2.073.0000	33903000
04	01	12.366.0013.2.077.0000	33903000
04	01	12.362.0013.2.074.0000	33903000

DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.2 As participações de qualquer proponente Vendedor no processo implicam a aceitação tácita, incondicional irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições assim como dos seus anexos.

11. FORO

11.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente o Foro da Comarca de Bagre/PA o conhecimento e julgamento de quaisquer questões decorrentes.

BAGRE/PA, 20 de abril de 2023.

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

HEVELINE JULIANA MACEDO
Nutricionista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO I – MODELO DE PROJETOS DE VENDA

A – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1 - NOME DO PROPONENTE:		2 – CNPJ:	
3 - Endereço:		4 - Município	
5 - e-mail:		6 – Telefone:	7 - CEP:
8 - nº DAP Jurídico		9 – BANCO	Ag:
10 – Nº de associados		Nº de associados com DAP física:	Nº de associados conforme lei nº 11.325/2006:
12 – Nome do representante legal:		CPF:	DDD/FONE
13 – Endereço		Município	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC			
Nome da entidade:	CNPJ	MUNICÍPIO/UF	
Endereço		DDD/FONE:	
Nome do representante		CPF	



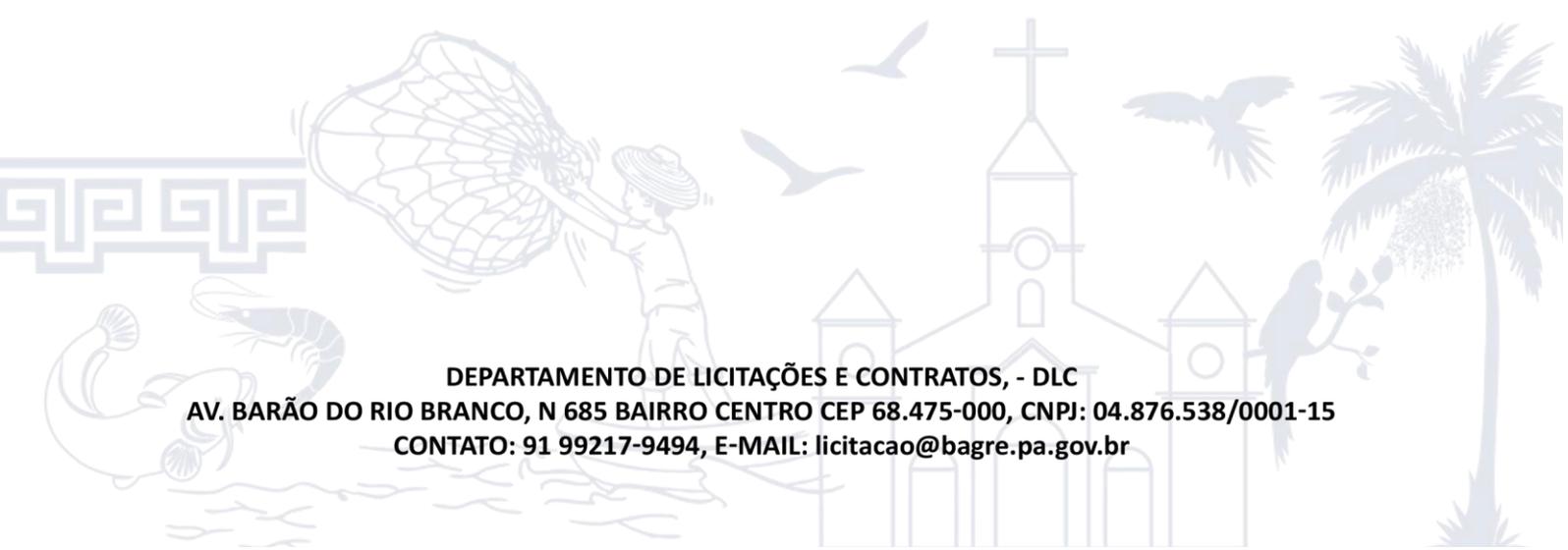
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de aquisição*		Cronograma de entrega
			unitário	total	

Obs: *preço publicado no edital nº 02/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Assinatura do Representante do grupo formal	Fone/e-mail



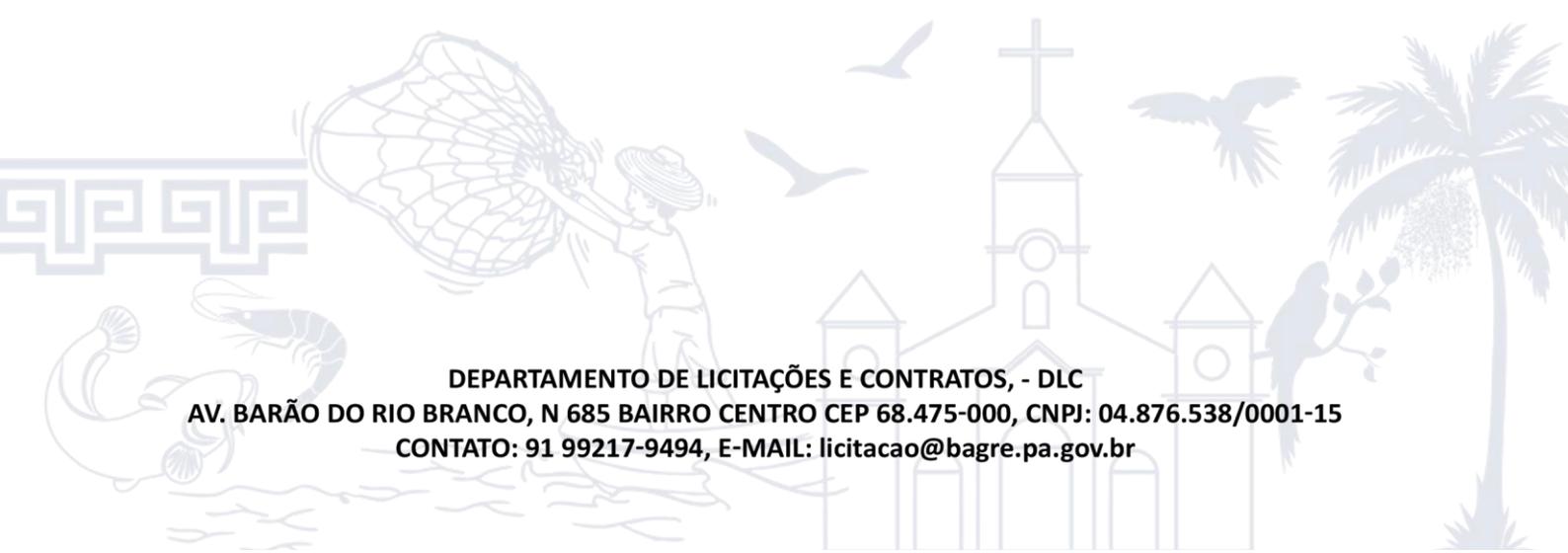


B – MODELO PROPOSTA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1 – NOME DO PROPONENTE:			2 – CPF:		
3 – ENDEREÇO			4 – MUNICÍPIO		CEP:
6 E-MAIL (SE HOVER):			7 - FONE		
8 – ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA: () SIM () NÃO			9 – NOME DA ENTIDADE:		FONE:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - BANCO	5 - AGÊNCIA	6 – Nº DA CONTA
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 – NOME DA ENTIDADE:		2 - CNPJ		3 - MUNICÍPIO	
4 – ENDEREÇO:				4 - FONE	
6 – NOME DO REPRESENTANTE:			7 - CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1 - NOME	2 - PRODUTO	3 - UNIDADE	4 - QUANTIDADE	5 – PREÇO DE AQUISIÇÃO	6 - VALOR TOTAL
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1 - PRODUTO	2 - UNIDADE	3 - QUANTIDADE	5 – PREÇO	5 - VALOR TOTAL POR PRODUTO	6 – CRONORGRAMA DE ENTREGA
TOTAL DO PROJETO:					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL/DATA	ASSINATURA DO REPRESENTA DO GRUPO INFORMAL/AGRICUTORES INFORMAIS/CPF			FONE	

**B****B****C – MODELO PROPOSTA AGRICULTOR FAMILIAR RURAL – INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE:			2 – CPF:		
3 – ENDEREÇO			4 – MUNICÍPIO		CEP:
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 – NOME DA ENTIDADE:			2 - CNPJ		3 - MUNICÍPIO
4 – ENDEREÇO:				4 - FONE	
II – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1 - PRODUTO	2 - UNIDADE	3 - QUANTIDADE	5 – PREÇO	5 - VALOR TOTAL POR PRODUTO	6 – CRONORGRAMA DE ENTREGA
TOTAL DO PROJETO:					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL/DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE/AGRICULTOR			FONE





ANEXO 02 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO REALIZADA NA REGIÃO.

Os Produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas como 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de parasitas, larvas resíduas de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intacto. Peso e quantidade definidos pelas Escolas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO PESQUISADO
1	Açaí (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Litro	7.672	R\$ 12,80
2	Alface (Agricultura familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Maço	523	R\$ 7,83
3	Cebolinha (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Maço	590	R\$ 5,50
4	Chicória (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Maço	590	R\$ 5,50
5	Cheiro verde (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Maço	1920	R\$ 5,83
6	Camarão regional descascado Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Kg	183	R\$ 52,33
7	Couve (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Maço	1315	R\$ 5,33

**B****B**

8	Farinha de mandioca (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	kg	2640	R\$ 13,25
9	Farinha de Tapioca (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Kg	774	R\$ 21,00
10	Feijão verde (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Maço	483	R\$ 6,00
11	Jambu Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Maço	257	R\$ 6,50
12	Jerimum (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Kg	733	R\$ 11,67
13	Limão Regional (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	kg	809	R\$ 9,33
14	Macaxeira (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	kg	320	R\$ 12,00
15	Maxixe (Ag. Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	kg	272	R\$ 14,67
16	Pimentinha verde para tempero (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	kg	320	R\$ 27,67
17	Polpa de Cupuaçu (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	kg	764	R\$ 30,00



18	Polpa de Taperebá (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	kg	1203	R\$ 16,33
19	Salsa (Agricultura Familiar) Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Maço	190	R\$ 8,00

Bagre/PA, 20 de abril de 2023

MARCOS SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, representada, neste ato, pela Secretária de Educação, Senhora XXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede em _____, nº X, Bagre/PA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da lei nº 11.947/2009 e na chamada pública nº 02/2023/PMB, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, a serem a partir da assinatura deste contrato até 31/12/2023, de acordo com a chamada pública 002/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao **CONTRATANTE**, conforme especificações descritas no projeto de venda de gêneros alimentícios da parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato, denominado **CONTRATADO**, será de até R\$-20.000,00 (vinte mil reais) por DAP no mesmo ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os **CONTRATADOS/FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após a assinatura deste contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra da chamada pública 02/2023/PMB;



- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega
- c) As quantidades a serem entregues deverão ser em pacotes de 2kg e 5kg, conforme solicitações de compras.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na presente Chamada Pública, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$-XXXX, conforme listagem anexa a seguir

Nome	CPF	DAP	PEODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.361.0013.2.075.0000	33903000
04	01	12.361.0013.2.078.0000	33903000
04	01	12.423.0013.2.073.0000	33903000
04	01	12.366.0013.2.077.0000	33903000
04	01	12.362.0013.2.074.0000	33903000

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20, da lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo está de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As contratações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o Foro do termo judiciário de BAGRE/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bagre/PA, xx de xx de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bage.pa.gov.br



B



B



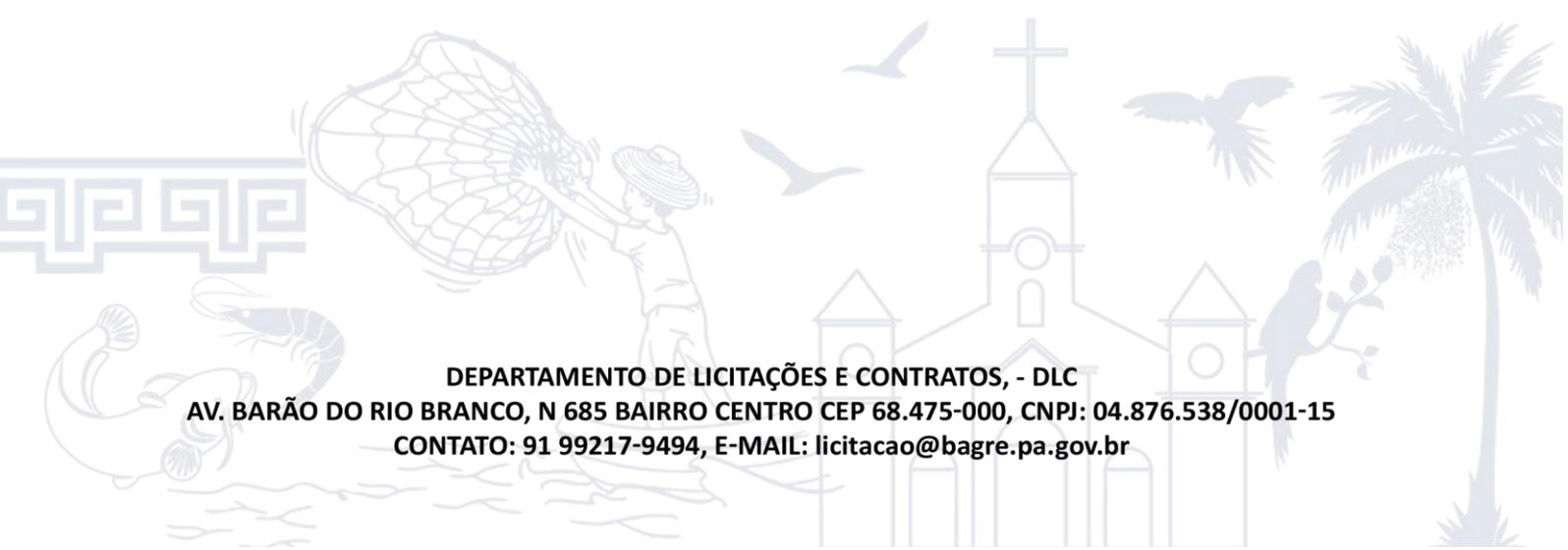
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br